



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Rua Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro

Barão do Monte Alto -MG

CEP. 36.870-000 Fone: 32 3727 1308

CNPJ n.º 17.947.649/0001-17

LEI MUNICIPAL Nº 860 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

"Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no Município de Barão do Monte Alto, e dá outras providências"

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00(mil e catorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 90-A da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, em vigor desde 18 de junho de 2014.

§ 1º - As diferenças salariais caso existentes e não pagas, na vigência da Lei Federal 12.994/14, pelo Município serão restituídas aos profissionais que ocasionalmente foram lesados em sua remuneração.

§ 2º - Fica estabelecido que os valores em atrasos desde março de 2015, serão depositados em folha, no exercício financeiro de 2016, valores esses que serão parcelados, obedecendo a disponibilidade financeira do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 30 de Setembro de 2015, 53º Ano da Emancipação Política.

Alexandre Pereira Moreira Neres
PREFEITO MUNICIPAL
MATRÍCULA / MASP 00112

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES

Prefeito Municipal

"Com o Povo e Para o Povo"
Administração 2013-2016